LEI Nº 4299, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Acrescenta o Programa 0087 e as Ações 2498; 2499 e 2500 e ainda as Ações 1091 e 2501 na Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município da Lapa para o quadriênio 2022 a 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado o Programa 0087 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2° - Fica acrescentado ao Programa 0087 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, as Ações 2498- Manutenção das Ações da Política de Proteção à Pessoa com Deficiência; 2499 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal, Fundo a Fundo, para Programas, Projetos e Serviços da Política da Pessoa com Deficiência de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, e 2500 - Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDPD.(Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social).

Art. 3° - Fica acrescentado ao Programa 0022 - Programa de Desenvolvimento de Turismo, a Ação 2501 - Reforma e Restauração do Pantheon dos Heroes. (Secretaria de Desenvolvimento Econômico).

Art. 4° - Fica acrescentado ao Programa 0023 - Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer a Ação 1091 - Construir Infraestrutura Urbana – Meu Campinho - São Lucas. (Secretaria de Desenvolvimento Econômico).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa 16 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
16/10/2024 17:33:55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 17:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671023378de8b.